

De: Licenciamento Triângulo Mineiro/SISEMA
Enviado por: Nubia Cristina Moreira Antunes/SISEMA
Para: atendimento@postotiopatinhas.com

Data: Quinta-feira, 19 De setembro De 2019 09:39 AM
Assunto: Protocolo 82354258/2019 Piauhy e Mamere Auto Posto Ltda

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.:

O indeferimento se deve a Emissão do DAE sem as informações obrigatórias. Sendo assim, taxa deverá ser emitida novamente, verificando a necessidade e obrigatoriedade das informações, que levaram seu requerimento a ser indeferido, estas informações poderão ser encontradas em um dos Manuais no site de requerimento: <http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/arquivos/emissao-dae-avulso-sef.pdf>.

O DAE deve conter os DADOS OBRIGATÓRIOS:

- *Licenciamento Ambiental Simplificado (Cadastro);*
- *Código da Atividade do empreendimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017;*
- *Nome do Empreendimento;*
- *CNPJ/CPF;*
- *Município;*
- *Classe;*
- *Critério Locacional; (indicar opções 0, 1 ou 2).*

Ao retornar com o NOVO Requerimento deve se atentar para a correção dos documentos a seguir, evitando que seu Requerimento seja INEPTO.

Referente ao preenchimento do FCE:

* TELA 1, MODULO 1 deve ser preenchida.

*TEL A 4, ITEM 4.5 deve ser marcado FASE DE OPERAÇÃO e não Renovação. Considerando o processo anterior ser AAF.

Com relação a Documentação TELA 9:

EMBORA NÃO TENHA SIDO SOLICITADO PELO FCE, E SE TRATAR DE UM EMPREENDIMENTO JA LICENCIADO, PROVIDENCIAR:

* AUTO DE VISTÓRIA DOS BOMBEIROS (AVCB)

*RELATÓRIO TÉCNICO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE COM ART (apenas para Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC))

*GENTILEZA, DIGITALIZAR NOVAMENTE A PROCURAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A A ENCAMINHADA ESTA COM O CONTEÚDO CORTADO.

* DEVE SER ENCAMINHADO DOCUMENTO DO REQUERENTE.

* VINCULO DO EMPREENDIMENTO COM O LOCAL IMPLANTADO, POR ISSO A NECESSIDADE DA CERTIDÃO DE REGISTRO DO IMÓVEL, OU/E SE FOR O CASO CONTRATO DE ARRENDAMENTO OU COMODADO.

*CONSTATAMOS A FALTA DO DOCUMENTO DE DECLARAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS.

***POR DETERMINAÇÃO DA SEMAD SERÁ NECESSÁRIO ANEXAR A DECLARAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS OU PROTOCOLO EMITIDOS**

**ELETRONICAMENTE PELA FEAM, OS DEMAIS NÃO SERÃO ACEITOS
(DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A DN-Deliberação Normativa Conjunta
COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010,E A 116 DE 2008). PODE SER
ENCONTRADA NO SITE:**

<http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br/mbpo/conteudonoticia.do?id=82>

RETORNE AO PROCEDIMENTO COM O DOCUMENTO EM ANEXO.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

- ✓· Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/perguntas-respostas>)
- ✓· Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- ✓· Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- ✓· Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- ✓· Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

O DAE quitado e encaminhado poderá ser reutilizado para uma nova requisição, desde que se trate do mesmo empreendimento e enquadramento (modalidade, fator locacional, atividade).

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Esse e-mail não deve ser respondido.

Atenciosamente,

Núbia Antunes



Núcleo de Apoio Operacional
Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
(34) 3088-6400 - licenciamento.tmap@meioambiente.mg.gov.br
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
www.meioambiente.mg.gov.br